



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Projeto de Lei Municipal nº 049/2025, de 10 de julho de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS VOLTADAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PARA A ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DE QUATRO IRMÃOS/RS, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO PAULO BALBINOT, Prefeito de Quatro Irmãos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em caráter excepcional, a custear despesas relativas à prestação de serviços de vigilância para a Escola Estadual de Ensino Médio de Quatro Irmãos/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.941.681/0001-00, conforme os horários e diretrizes definidos pela direção da escola e pela Secretaria/Coordenadoria Estadual de Educação do Rio Grande do Sul.

Art. 2º. Para execução do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação funcional, programática e econômica:

06.03.12.361.0047.2175 – Segurança Pública – Escola Estadual de Ensino Médio Quatro Irmãos/RS.
33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 30.000,00

Art. 3º. Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito especial a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

06.03.12.365.0041.2136.31.90.11.00.00.00..... R\$ 30.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados pelo Poder Executivo Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quatro Irmãos/RS, 10 de julho de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar, em caráter excepcional, o custeio de serviços de vigilância para a Escola Estadual de Ensino Médio de Quatro Irmãos/RS, com a abertura do respectivo crédito especial no orçamento vigente.

A presente medida decorre da necessidade concreta de garantir a segurança da comunidade escolar local, diante de episódios trágicos que vêm ocorrendo em instituições de ensino dos Municípios e do Estado do Rio Grande do Sul, como o lamentável ataque ocorrido recentemente em uma escola do município vizinho de Estação/RS, com vítima fatal e diversos feridos.

A iniciativa decorre da necessidade de garantir condições mínimas de segurança e tranquilidade para a comunidade escolar, visando atender aos anseios legítimos de pais, alunos, professores e demais profissionais da educação, ao mesmo tempo em que reforça o compromisso do Município com a proteção e integridade física das pessoas que frequentam o ambiente escolar.

Importante destacar que, no início do ano letivo de 2025, o Município já reforçou sua estrutura de segurança nas escolas municipais, ampliando de 01 para 02 profissionais de vigilância desarmada. Cabe destacar que o Município já conta com estrutura de segurança nas escolas municipais, tendo inclusive ampliado, no início do ano letivo de 2025, o número de profissionais de vigilância desarmada de 01 para 02 agentes por turno, contratados por meio do Processo nº 012/2025 (Pregão Presencial nº 003/2025), para atuação nas Escolas Municipais Alberto Rosseto e de Educação Infantil Quatro Irmãos.

Assim, observando a realidade local, em virtude da ausência de estrutura estadual específica para prestação de vigilância na unidade de ensino médio estadual localizada no Município, a Administração Municipal opta, de forma proativa, por suprir essa lacuna, garantindo a continuidade segura das atividades educacionais na jurisdição de nosso município.

O presente Projeto de Lei também tem por objetivo convalidar os atos já praticados pelo Poder Executivo, assegurando a legalidade dos procedimentos adotados e a regularidade das despesas, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público, que norteiam a Administração Pública.

A medida proposta reforça, ainda, o compromisso da atual gestão com a valorização do ambiente escolar como espaço de aprendizado, cidadania e proteção social, sendo esta uma prioridade para o Município de Quatro Irmãos/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Quatro Irmãos
Cidade Símbolo da Imigração Judaica do Brasil

Por tratar-se de medida de evidente **interesse público e urgência justificada**, solicitamos a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 164 do Regimento Interno, e contamos com o apoio e aprovação dos nobres vereadores e vereadoras para sua célere apreciação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de julho de 2025.

JOÃO PAULO BALBINOT
PREFEITO MUNICIPAL